



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3085 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 04 DE AGOSTO DE 2015

PODER EXECUTIVO

*LEI COMPLEMENTAR Nº. 150 DE 22 DE JULHO DE 2015

Ficam criados os cargos e ampliadas as vagas de cargos de provimento efetivo que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 3 de dezembro de 2010, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas de provimento efetivo de Nível Médio: Cuidador e Orientador Social; de Nível Superior: Advogado, que passam a integrar respectivamente o Grupo de Nível Médio e o Grupo de Nível Superior do Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - O Cargo de Educador Social que integra o quadro da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, passa a exigir para sua admissão nos próximos concursos o novo requisito de diploma de conclusão de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, passando a integrar o Grupo de Nível Superior do Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010

Parágrafo único - Ficam ampliadas as vagas de provimento efetivo do Cargo de Educador Social, conforme Anexo I, da presente Lei, que integrará o Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Ficam criados os cargos e ampliadas as vagas para os cargos de provimento efetivo, com respectivos quantitativos, carga horária e padrão remuneratório que se encontram estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - A formação e as atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Os servidores investidos no Cargo de Educador Social, do Grupo de Nível Médio, que na data da publicação desta Lei, possuírem diploma de nível superior, passarão a perceber a Gratificação de Apoio à Educação Social - GAES criada pela presente Lei.

Art. 5º - Fica criada em caráter transitório, até a efetivação de concurso público, a Gratificação de Apoio à Educação Social - GAES aos ocupantes do cargo efetivo de Educador Social de nível médio, no valor de R\$ 1.352,21 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

§ 1º - O valor correspondente à referida gratificação de que trata o caput deste artigo será devida aos ocupantes do cargo que não comprovarem a formação em pedagogia ou pós-graduação em educação, e não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, e não será computado para o cálculo de qualquer vantagem, como décimo terceiro salário, férias e licenças de qualquer título.

§ 2º - Os servidores já investidos no Cargo de Educador Social terão o prazo de 04 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, para comprovarem a formação em pedagogia ou pós-graduação em educação.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem a devida comprovação da formação, os servidores passarão a compor o Quadro Suplementar em Extinção, sendo seus cargos extintos, automaticamente, com sua vacância.

Art. 6º - A investidura nos cargos regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas e títulos, no nível inicial de cada carreira, observadas as especialidades de cada categoria profissional conforme o Edital de convocação e a legislação aplicável à espécie, observadas os princípios da impessoalidade e da publicidade.

Parágrafo Único - O Edital do Concurso Público referido no caput deste artigo será publicado em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º - Os cargos de que tratam esta Lei destinam-se a atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS (892 cargos), à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES (08 cargos, sendo: 04 de psicólogos e 04 de assistente social) e à Secretaria Municipal de Educação - SME (12 cargos, sendo 06 de psicólogos e 06 de assistente social).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de julho de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*Republicada por incorreção

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (RS)
GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM	472	-	-
Cargos Criados	206	-	-
Cuidador	156	30	1.043,80
Orientador Social	50	30	1.043,80
GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM	266	-	-
Vagas Ampliadas	266	-	-
Assistente Administrativo	262	30	1.043,80
Técnico de Nutrição	4	30	1.060,84
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR - GNS	420	-	-
Cargos Criados	10	-	-
Advogado	10	30	2.396,01
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Vagas Ampliadas	410	-	-
Administrador	5	30	2.396,01
Arte Educador	2	30	2.396,01
Assistente Social	246	30	2.396,01
Contador	3	30	2.396,01
Economista	1	30	2.396,01
Educador Social	26	30	2.396,01
Estatístico	2	30	2.396,01
Nutricionista	4	30	2.396,01
Pedagogo	17	30	2.396,01
Psicólogo	99	30	2.396,01
Sociólogo	1	30	2.396,01
Terapeuta Ocupacional	4	30	2.396,01
Total Geral	892	-	-

*ANEXO I

(Continuação)

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010 (SEMDES)

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (RS)
GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Vagas Ampliadas	8	-	-
Assistente Social	4	30	2.396,01
Psicólogo	4	30	2.396,01
Total Geral	8	-	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010 (SME)

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (RS)
GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Vagas Ampliadas	12	-	-
Assistente Social	6	30	2.396,01
Psicólogo	6	30	2.396,01
Total Geral	12	-	-

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO - GNM

1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Realizar recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; apoiar aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas; recepcionar e agendar atendimentos e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para a inserção dos usuários no CadÚnico; executar serviços administrativos no Setor de Cadastro Único; organizar, catalogar, processar e conservar documentos; controlar estoque e patrimônio; realizar atendimento virtual e presencial a pessoas com deficiência auditiva por meio de serviços de tradução e interpretação; executar serviços administrativos no setor de Gestão de Pessoas, efetuando levantamentos, pesquisas, cálculos, elaborando planilhas, quadros e relatórios, redigindo ofícios e outros documentos, para atender às necessidades da área de sua atuação; controlar estoque e patrimônio; prestar apoio em dinâmica de grupos; dar apoio na comunicação interna e em eventos; atualizar dados dos funcionários; auxiliar na supervisão da rotina do setor de gestão de pessoas; acompanhar afastamentos e atestados médicos; realizar relatórios

sobre o atendimento; convocar o trabalhador para reativar/atualizar seu cadastro no serviço; auxiliar na captação de vagas junto a empresas; atender o trabalhador que busca vaga de emprego via central telefônica; convocar o trabalhador via e-mail, telefone e demais mídias, quando houver vaga disponibilizada; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; realizar outras atribuições afins
Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

2. CUIDADOR: Acompanhar e assessorar o usuário em todas as atividades da vida diária (locomoção, deslocamento, administração de medicamentos e alimentos); auxiliar a realização de cuidados pessoais; desenvolver ações preventivas de acidentes; realizar atividades com o usuário e o cuidador familiar (sob a orientação da equipe, inclusive no domicílio e na comunidade); auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário); acompanhar os usuários em atendimentos nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar o usuário no processo de desligamento do serviço; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultado; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

3. ORIENTADOR SOCIAL: Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação do técnico de referência; organizar e coordenar os eventos e atividades sistemáticas esportivas, de lazer artísticas e culturais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

4. TÉCNICO DE NUTRIÇÃO: Prestar assistência sob supervisão do nutricionista no serviço de alimentação (armazenamento, custos, quantidade, qualidade, aceitabilidade); zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos utilizados; orientar a preparação das refeições dos cardápios propostos e verificar a aceitação, adequar e calcular os per capita e cardápios quando solicitado; ajudar na elaboração e realização de cursos e palestras educativas; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio e técnico em nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR - GNS

5. ADMINISTRADOR: Orientar, supervisionar, e avaliar a execução das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento funcional da SEMTAS; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios; administrar rotinas, benefícios, registros e controle das informações sobre os servidores; implementar normas e protocolos específicos, para garantir a qualidade de vida e a segurança dos servidores; elaborar e implementar o Programa de Formação e Qualificação Profissional dos Servidores; coordenar e/ou acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores que integram os diferentes processos de trabalho da Secretaria; coordenar e/ou acompanhar processos de recrutamento, ingresso e integração de novos servidores; participar de reuniões de estudos, avaliação e planejamento das ações; realizar outras atribuições afins

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração ou Administração Pública, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

6. ADVOGADO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; realizar orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orientar a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; realizar visitas domiciliares e institucionais; desenvolver suas atividades junto aos CRAS e CREAS; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, e registro na Ordem

dos Advogados do Brasil (OAB).

7. ARTE EDUCADOR: Organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; facilitar o processo de integração dos grupos; mediar os processos grupais, fomentando a participação dos usuários e suas famílias e a sua organização; desenvolver os conteúdos de atividades planejadas e sistematizadas, que possibilitem o desenvolvimento do usuário em seu convívio com a família e a comunidade; registrar a frequência diária dos usuários nas atividades e encaminhar os dados para a coordenação; realizar registros semanais em relatórios das atividades desenvolvidas; acompanhar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe; avaliar o desempenho dos usuários; realizar oficinas de convívio por meio dos jogos lúdicos, lazer, arte e cultura e desenvolver atividades de forma continuada na área da cultura, esporte, lazer e geração de renda; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em licenciatura ou bacharelado em Educação Artística e/ou Música e/ou artes visuais e/ou Dança e/ou Teatro e/ou Educação Física, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

8. ASSISTENTE SOCIAL: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

9. CONTADOR: Controlar e supervisionar a contabilidade do órgão, preparando processos para pagamento, balanços, balancetes, prestação de contas e o controle da execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria, auxiliar e assessorar a contabilidade dos empreendimentos de Economia Solidária; realizar palestras/minicursos/oficinas sobre gestão contábil de pequenos empreendimentos, despesas e preço de venda entre outros assuntos pertinentes; prestar esclarecimentos quanto ao programa Microempreendedor Individual; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

10. ECONOMISTA: Prestar assessoria e consultoria; realizar estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira; realizar estudo de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social; realizar análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; produzir e analisar informações estatísticas de natureza econômica e financeira; planejar, formular, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira; realizar análise financeira de investimentos; realizar estudos e análises de orçamentos públicos e privados e avaliar seus resultados; realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira; elaborar relatórios e laudos técnicos na sua área de competência; realizar outras atribuições afins

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

11. EDUCADOR SOCIAL: Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; identificar famílias e indivíduos com direitos violados; promover ações para reinserção familiar e comunitária; planejar e executar atividades socioeducativas; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada; realizar oficinas com os usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais; realizar o acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; documentar o trabalho através de relatórios periódicos; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

12. ESTATÍSTICO: Realizar levantamentos e análise de informações; gerenciar programas de busca e construir bancos de dados; realizar tarefas de manipulação de informações em softwares específicos, como Excel, Access, SPSS, SAS, STAT, entre outros; planejar e desenvolver investigações estatísticas; coordenar os trabalhos de coleta, análise e

interpretação de dados; elaborar pareceres e instrumentais técnicos, laudos e relatórios; fornecer informações que favoreçam a tomada de decisões e o acompanhamento da execução de atividades; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

13. NUTRICIONISTA: Coordenar e desenvolver trabalhos técnicos e estudos na área de segurança alimentar; realizar planejamento, organização, supervisão e avaliação das atividades relacionadas à segurança nutricional; estabelecer per capita e planejar cardápios de acordo com a faixa etária e características dos usuários atendidos pela Secretaria; orientar e supervisionar o preparo, a confecção, estocagem e distribuição dos alimentos; elaborar e promover junto à equipe multidisciplinar palestras, cursos e capacitações; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

14. PEDAGOGO: Supervisionar os orientadores sociais do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; supervisionar a instauração de cursos profissionalizantes; elaborar projetos pedagógicos dos serviços socioassistenciais e de ações de qualificação profissional; realizar visitas domiciliares e institucionais; articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede; orientar e elaborar planejamentos, capacitações, palestras e encontros para fortalecer ações socioeducativas; orientar e realizar ações e processos socioeducativos junto aos usuários dos serviços executados pela SEMTAS; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

15. PSICÓLOGO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho

16. SOCIOLOGO: Elaborar, executar e avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; elaborar estudo e diagnóstico ou prognóstico sobre fenômeno da realidade social, manifestação cultural ou dinâmica política da comunidade, que exerçam impacto no processo de gestão da Secretaria; realizar palestras/minicursos/oficinas sobre novas formas de acesso ao mundo do trabalho tais como: economia solidária, empreendedorismo e cooperativismo/associativismo; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sociologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC

17. TERAPEUTA OCUPACIONAL: Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigo; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

DECRETO Nº 10.776, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Abre à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 233.240,20 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 6.514 de 21 de janeiro de 2015 tendo em vista o que consta do Processo nº 033859/2015-00, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de agosto de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 233.240,20 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais, e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Convênio SENAPS/MJ nº 776473/2012, celebrado entre o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Natal/RN, objetivando a estruturação a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 233.240,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de agosto de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-796	Manutenção e Funcionamento da SEMDES	3.3.90.30	181	233.240,20
TOTAL				233.240,20

DECRETO Nº 10.777, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 12.800,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.514 de 21 de janeiro de 2015 tendo em vista o que consta do Processo nº 034595/2015-01, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 03 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de agosto de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.051.1-279	Programa de Controle, Cuidado e Bem-Estar Animal			12.800,00
		3.3.90.30	111	7.800,00
		3.3.90.39	111	5.000,00
TOTAL				12.800,00

Adendo I (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.056.2-261	Conservação de Logradouros Públicos e Manutenção de Feiras Livres e Mercados Municipais.	3.3.90.30	111	12.800,00
TOTAL				12.800,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.606, de 23 de janeiro de 2015 – Programação Financeira 2015, e considerando a autorização da Exmª Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 033859/2015-00, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de agosto de 2015,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2015, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 03 de agosto de 2015.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária Municipal de Planejamento

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA - Controlador-Geral do Município